

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
**CPO 01/2023**

**PROAD: 14.259/2022**

**1. Item identificador da demanda no PAC**

**Item Identificador da Demanda no PAC CPO:** 14002/2023

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura

**2. Unidade Demandante e Unidade Gestora do Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

**3. Descrição da necessidade da contratação**

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura conforme demanda da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO do TRT-12, relativos à elaboração de:

- Projetos em 2D/ CAD de arquitetura e engenharia;
- Projetos em 3D/ BIM
- Escaneamento 3D, nuvem de pontos, modelagem BIM;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas conforme orientações do CPO e da Resolução 70/2010 (alterada em 2021) do CSJT (orçamentos com o SINAPI, cronogramas, composições de custo, BDI, encargos sociais e cotações);
- Digitalização de projetos e documentos;
- Estudos, laudos e levantamentos: geotécnicos, levantamentos topográficos, cadastrais, sondagens de terrenos, análises, vistorias de fachada com drone, dentre outros levantamentos, relatórios e pareceres;
- Elaboração de manuais, relatórios técnicos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Plantas humanizadas e maquete eletrônica;
- Serviços de consultoria: profissionais de engenharia e arquitetura;
- Serviços de apoio técnico à fiscalização com relatório de vistorias necessários à administração, para obras de construção, ampliação, reforma, conservação e manutenção dos imóveis do TRT12/SC.

### 3.1. *Justificativa*

A Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, tem por finalidade coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de obras e serviços de engenharia e de arquitetura da estrutura física do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, necessárias à construção, reformas e ampliações das instalações das sedes das suas unidades e dos imóveis por ele administrados. Sendo uma de suas atribuições no âmbito da arquitetura e engenharia, o desenvolvimento e elaboração de projetos e obras, estudos técnicos, levantamentos, através do planejamento, coordenação e controle da execução desses serviços por intermédio de empresas contratadas para a elaboração de serviços técnicos de engenharia.

O planejamento e organização das intervenções nos imóveis do TRT são a melhor forma de minimizar inconsistências técnicas verificadas nas execuções dos contratos. Visando aprimorar a qualidade do material técnico disponibilizado nas licitações de obras, a CPO necessita de apoio técnico para elaboração de projetos executivos e detalhamento de projetos específicos. O planejamento do tempo necessário à elaboração das etapas de projeto foi estudado pela CPO, considerando as demandas de projetos que tem ocorrido nos últimos anos, bem como as previstas no Plano de Obras do TRT-SC. Importante destacar a necessidade de apoio técnico nas áreas de engenharia elétrica e mecânica uma vez que não existem profissionais habilitados no quadro funcional da instituição (a CPO possui apenas arquitetos e engenheiros civis em seu quadro), tornando assim fundamental o apoio técnico em projetos desta área.

Os profissionais da CPO atuam diretamente nas soluções das demandas, porém nem sempre conseguem atender às complexidades de áreas específicas. Diante disso, e da dificuldade de se operacionalizar com qualidade as demandas das obras do Tribunal, a solução mais adequada encontrada foi a contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, com prazos tecnicamente viáveis, evitando que o processo de licitação ocorra prematuramente e sem a qualidade de informações que um certame público requer.

Pela demanda constante de projetos, seja de adaptações de imóveis, reformas ou novas construções em terrenos do Tribunal, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura (escritório de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

projetos) é imprescindível ao atendimento dessas demandas pela CPO, que concentra-se na programação e planejamento das obras, gerenciamento e fiscalização dos contratos, elaboração dos projetos básicos e documentos da fase de planejamento das contratações, apoio e conferência do material técnico elaborado pela empresa de projetos contratada. Por todo o exposto, não é viável que a CPO absorva a demanda técnica de elaboração de projetos, salvo os de pequeno porte, como os de alteração simples de leiaute.

Adicionalmente, a CPO está em processo de implementação do BIM na instituição, seguindo as orientações que vêm sendo estudadas pelo CSJT para toda a Justiça do Trabalho. Ainda que os profissionais estejam em fase inicial de treinamento, tendo realizado um curso básico, a atuação de profissionais experientes em BIM, neste caso terceirizados, torna-se importante para o sucesso da implementação no Tribunal.

E ainda, tendo em vista o volume de intervenções em planejamento para os próximos anos, o apoio de profissionais especializados de engenharia e arquitetura, para vistorias e emissão de relatórios técnicos, auxiliando a fiscalização do Tribunal.

#### 4. **Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*<sup>1</sup>.
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*<sup>2</sup>.

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que irá proporcionar aos servidores, jurisdicionados e magistrados(as) ambientes seguros, bem preservados e adequados para o desenvolvimento da função jurisdicional do Tribunal com excelência.

#### 5. **Requisitos mínimos da demanda**

A presente contratação trata da execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura conforme demanda da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO do TRT-12, relativos à elaboração de: Projetos,

<sup>1</sup> <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>

<sup>2</sup> <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

orçamentos, pareceres, laudos técnicos, memoriais descritivos, levantamentos, elaboração de documentos técnicos, serviços de consultoria e apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Condições de execução dos serviços: Os serviços serão executados em qualquer uma das unidades e imóveis do TRT-SC Os prazos de execução variam de acordo com cada demanda e estarão previstos nos anexos do TR.

Nível de serviço esperado: Conforme anexo 5 - IMR - instrumento de medição de resultado, que constará no TR.

### 6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

#### 6.1. **Sistemas e instalações prediais**

- Prever nos projetos o uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados;
- Prever nos projetos quando possível a Automação da iluminação do prédio com uso de sensores de presença,
- Prever nos projetos sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- Prever nos projetos quando possível sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- Prever nos projetos quando possível aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Outros aspectos elencados pela fiscalização.

#### 6.2. **Materiais e acabamentos**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A elaboração de projetos de arquitetura e engenharia deve sempre buscar a sustentabilidade, em especial a redução no consumo de recursos, a eficiência energética e o mínimo impacto ambiental, entretanto, não se deve abrir mão da busca pela economicidade da contratação.

- Não especificar materiais com asbesto/amianto;
- Tintas e Solventes - Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

**6.3.** Em cumprimento à **Portaria 88/2017**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos eventuais aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

- <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/serom/extranet/documentos/ManualdeFiscalizacaodeObras-Versaopublicadaem29-03-2017.pdf>

## 7. Estimativa de Quantidades

Tendo em vista a natureza dos serviços sob demanda, as quantidades serão estimadas em horas técnicas de trabalho conforme detalhamento em cada ordem de serviço, de acordo com a complexidade e tipo de serviço a ser elaborado, levando-se em consideração ainda as Especificações Técnicas constantes nos Apêndices A e B, conforme o caso.

As quantidades foram estimadas considerando o último ano do contrato, que foi em torno de 3.000 horas técnicas, distribuídas entre os diversos serviços



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

demandados, para diferentes profissionais com suas especialidades técnicas. Mensalmente, equivaleria a 300 horas técnicas por mês em média, porém este valor poderá variar bastante a cada mês, pois dependerá da demanda e do desenvolvimento dos serviços. Ressalta-se que essas quantidades são as das OESs - Ordens de execução de serviço - emitidas.

### 8. Pesquisa de Mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que não possuem estrutura de servidores unicamente destinados a este fim, como ocorre com o TRT-SC. No presente estudo preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TRT.

Em consonância com a Portaria Presi nº 339/ 2022, uma ampla pesquisa foi feita em busca de editais similares e contratos com outros órgãos públicos; em todos os bancos de dados a maior dificuldade da pesquisa se deu por 2 razões já expostas: valores com base na área (em m<sup>2</sup>) a ser projetada e não na hora técnica dos projetos ou serviços técnicos e valores para objetos/ projetos específicos como no Edital TCU Pregão 25/ 2019. Relacionamos abaixo alguns dos editais consultados, porém apenas o contrato do próprio TRT e os editais da Caixa Econômica Federal - CEF, foram utilizados como base de cálculo do valor estimado tendo em vista a similaridade do objeto e o valor de referência ser em hora técnica (HT). Abaixo a relação de alguns editais pesquisados:

- Contrato vigente do TRT-12: PRE 1192/ 2018;
- Edital Pregão eletrônico TCU 25/ 2019;
- Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento: Pregão eletrônico 12/2022;
- Receita Federal - Campinas: PR 01/2022;
- Edital CD 016/ 2022 Fundação Nacional de Saúde - Sergipe
- Edital CEF: Pregão eletrônico nº251/ 2022 - Santa Catarina;
- Edital CEF: Pregão eletrônico nº183/ 2022 - Bahia;
- Edital CEF: Pregão eletrônico nº278/ 2022 - São Paulo;
- Edital CEF: Pregão eletrônico nº282/ 2022 - Rio Grande do Sul.

Para o objeto pretendido conclui-se que existe somente a modalidade de contratação através de empresa especializada de engenharia, não sendo fornecido no mercado outra modalidade de contratação. Não há caracterização de situação

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

específica e nem complexidade técnica tal que se faça necessária realização de audiência pública para coleta de contribuições.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração.

Nesta nova contratação, foram incluídos serviços de mesma natureza técnica, para melhor atender às necessidades de serviços demandados à área técnica do Tribunal, como é o caso de sondagens, consultoria presencial, avaliação e obtenção da etiqueta ENCE - PROCEL EDIFICA, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, elaboração de nuvem de pontos e BIM de edificações existentes, levantamentos e avaliações prediais por meio de drone, análises técnicas diversas (iluminação, qualidade do ar, ruído, conforto térmico ambiental, etc), além da revisão dos itens referentes a projetos, especificações e orçamento.

### 9. Justificativa da escolha da solução mais adequada

Como mencionado no item anterior, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas, entretanto, em muitos casos os órgãos adotam uma contratação específica para cada projeto. Para a realidade do TRT, esta solução de uma contratação por demanda/ projeto/ serviço técnico, se mostrou não ser a mais adequada, considerando questões de ordem técnica gerencial dos contratos e mesmo econômicas, visto que demanda recursos humanos e financeiros a cada pequena contratação.

A solução de contratação escolhida se baseia no modelo utilizado há vários anos pela Caixa Econômica Federal - CEF, que através de um único contrato contempla os diversos serviços técnicos especializados das áreas de Engenharia e Arquitetura. Em 2022 a CEF contratou novamente empresas do ramo de engenharia e arquitetura para a prestação dos referidos serviços técnicos. Trata-se de um modelo de contratação que se ajustou muito bem às rotinas de demandas do Tribunal, e com as novas inclusões de serviços englobará outras demandas que têm sido contratadas por meio de Dispensa de licitação - compra direta (CDs), por não terem sido previstas nas contratações anteriores. A exemplo dos novos serviços incluídos nesta contratação podemos citar conforme **anexo 1 - ESPEC**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **TÉCNICAS: PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS e PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:**

revisão de projetos, item específico para vistorias e acompanhamento de obras/serviços, estudos e detalhamentos diversos, aprovação de projetos em órgãos públicos, item específico para especificações, análises, pareceres e afins; e, ainda, no **Anexo 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, alguns exemplos seriam: sondagem SPT, sondagem rotativa, PGRS, elaboração de nuvem de pontos e BIM de edificações existentes, avaliação e obtenção da etiqueta ENCE - Procel Edifica, consultoria presencial para elaboração de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, além de outros serviços subcontratados mais especializados.

Assim, espera-se uma melhor dinâmica no desenvolvimento dos projetos e demais serviços afins da CPO, com otimização de tempo e demais recursos envolvidos, além de uma conseqüente diminuição no número de contratações, processos, publicações, relativas a essas demandas objeto deste ETP, trazendo maior eficácia e economicidade no processo como um todo.

## 10. **Descrição da solução**

A execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura conforme demanda, será executada conforme será detalhado nos anexos do Termo de Referência, abrangendo uma série de serviços técnicos, desde levantamentos, elaboração de projetos e análises em cada especialidade, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, estudos de viabilidade técnica, laudos, assessoria à fiscalização da CPO, pareceres, vistorias e outros necessários à administração, conservação e manutenção dos imóveis de uso do TRT conforme necessidade e demanda da CPO. O item 14 deste ETP irá apresentar os requisitos técnicos para esta contratação.

A descrição de cada serviço e suas características constarão nos anexos do Termo de Referência, com suas especificidades;

O presente Estudo Preliminar considera que o Termo de Referência incluirá os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Especificações técnicas: Projetos, Memoriais, Planilhas e Procedimentos Técnicos;

ANEXO 2 – Serviços Especiais Permitida a Subcontratação

ANEXO 3 – Remuneração e Prazos Para Projetos

ANEXO 4 – Remuneração e Prazos para Procedimentos Técnicos

ANEXO 5 – IMR - Instrumento de Medição de Resultados

ANEXO 6 - Mapa de Riscos

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação. A última contratação ocorreu no **PRE 1192/ 2018** cuja vigência se encerrará em 16/05/2023, sem mais possibilidades de renovação.

### 11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que para esta contratação a divisão dos serviços implicaria na inviabilização dos cronogramas que envolvem as contratações dos projetos e conseqüentemente das execuções, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos. Além de não ser identificado melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade.

O presente objeto é indivisível por serem, os serviços, interdependentes e relacionados entre si. Empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou ineficiente em situações anteriores, como no caso dos projetos da reforma do prédio Utrillo, que apresentou problemas de compatibilidade, além da dilatação do prazo de elaboração acima do que poderia se prever, em função da logística de troca de informações técnicas entre os profissionais das diversas áreas. Cabe ainda esclarecer que tanto o metro quadrado (m<sup>2</sup>) quanto a hora técnica são formas de remuneração praticadas pelas empresas que prestam esse tipo de serviço a ser contratado.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra (mobilização, visitas técnicas, reuniões, etc), que estará familiarizada com as condições e exigências dos trabalhos a serem elaborados.

A título de informação, este modelo de contratação foi elaborado pela Caixa Econômica Federal. Em 2010, o TRT utilizou o modelo integralmente. Porém, o gerenciamento do contrato pelo reduzido quadro técnico da CPO mostrou-se muito complexo e logo se verificou que tamanha complexidade era desnecessária. Em 2013, todo o material foi revisado e sintetizado, considerando o que já havia sido praticado desde 2010. Em 2016, foi novamente revisado e incorporou diversas melhorias que estão vigorando no atual contrato de 2018 que está prestes a ser encerrado em maio de 2023.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado em cada trabalho desenvolvido.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

### 13. Resultados Pretendidos

Este contrato tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - através de soluções construtivas racionais e com uso de critérios de sustentabilidade;
- Atendimento célere às demandas do Tribunal;
- Nos Projetos de Engenharia a Contratada deverá apresentar alternativas para os diversos sistemas prediais, os quais serão apresentados e discutidos com a equipe técnica da Contratante antes de serem incorporados ao projeto. Caso necessário, a critério da Contratante, poderão ser exigidos estudos complementares para embasar a decisão pela adoção de determinado sistema/tecnologia/material.
- Projetos que atendam às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais;
- Projetos que apresentem pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Soluções de instalações com soluções visando reduzir os custos de manutenção;
- Os projetos devem ser harmonizados e integrados entre si, de forma a eliminar os conflitos entre os diversos sistemas, considerando ainda as características e restrições advindas do projeto arquitetônico;
- Maior capacidade de análise, elaboração de estudos preliminares mais aprofundados, por meio de profissionais com capacitação específica e utilização de equipamentos atualizados.

A avaliação do nível dos serviços terá como indicador o prazo de execução dos serviços estabelecido na OES e seu cronograma estimativo de entregas, anexo à OES, conforme indicado no Instrumento de medição de resultado - IMR no anexo 5.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****14. Especificação Detalhada do Objeto**

A execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura conforme demanda, será executada conforme detalhado nas especificações técnicas dos Anexos I e II, e abrange uma série de serviços técnicos, desde levantamentos, elaboração de projetos e análises em cada especialidade, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, estudos de viabilidade técnica, laudos, apoio à fiscalização da CPO, pareceres, vistorias e outros necessários à administração, conservação e manutenção dos imóveis de uso do TRT conforme necessidade e demanda da CPO.

As características do objeto a ser contratado encontram-se relacionadas nos Anexos 1 a 5, contendo os serviços a serem executados e suas especificidades; a forma de execução; quantidade e a qualificação; horários de atendimento; e todas as demais informações necessárias para elaboração dos serviços.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação do TRT 12ª Região que, quando se tratar de dúvidas técnicas (projetos, orçamento, garantia da obra), os encaminhará à Coordenadoria de Projetos e Obras para manifestação e posterior divulgação na Internet pelo TRT.

**14.1. Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços (Anexos 1 e 2).

**14.2. Parcelamento da solução**

Não haverá parcelamento da solução conforme detalhado no item 11 destes Estudos Técnicos Preliminares.

**14.3. Prazo de vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2020.

**14.4. Prazo de execução**

O prazo para elaboração dos documentos técnicos está definido conforme Anexo 3 - Remuneração e Prazos Para Projetos e Anexo 4 - Remuneração e Prazos para Procedimentos Técnicos.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **IMPORTANTE:**

- No caso de pequenas intervenções ou projetos elaborados isoladamente o prazo será arbitrado pela Fiscalização;
- Para o desenvolvimento de mais de um projeto simultaneamente, os prazos dos projetos poderão ser elásticos, a critério da Fiscalização.
- A critério da Fiscalização e, tecnicamente justificável, o prazo inicialmente fixado na OES - Ordem de Execução de Serviços, poderá ser prorrogado.

### **Observações:**

- A contagem do prazo inicia-se no dia útil imediatamente posterior à emissão da OES;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido entregues fisicamente pela CONTRATADA na sede do TRT12/SC;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo restante da Ordem de Execução de Serviços – OES originalmente emitida;
- O período em que os procedimentos técnicos entregues formalmente pela CONTRATADA permanecerem em análise interna no TRT12/SC não serão considerados no prazo total concedido para execução do serviço em caso de eventual correção.

### **14.5. Equipe mínima para a execução dos serviços**

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento simultâneo dos serviços, durante toda a vigência do contrato, ou à critério do Fiscal do Contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

Todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão ter nível superior e caso não constem na Certidão de registro de pessoa jurídica da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devem comprovar seu vínculo com a contratada por meio de:

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ii) No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social.
- iii) No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.
- ix) Estas comprovações poderão ser apresentadas por ocasião da assinatura do contrato

Os profissionais deverão comprovar experiência específica na área de atuação por meio de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU. Os profissionais da área de engenharia deverão apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10 em até 60 dias após a assinatura do contrato.

Especificamente quanto ao responsável pela elaboração dos orçamentos (conforme SINAPI e Resolução 70 do CSJT, cronograma, composições de serviços BDI, encargos sociais e pesquisa de mercado com cotações), deverá ser comprovada sua experiência por meio da apresentação de orçamentos elaborados com mesmo grau de complexidade (apresentar a ART e a planilha propriamente dita), cursos realizados e conhecimento da legislação aplicável. O currículo do profissional deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato para avaliação e aprovação da CPO.

**Justificativa:** Orçamento de Obras e intervenções civis bem como cronograma de execução, composições, cotações, etc. são documentos técnicos essenciais das licitações de obras e serviços de engenharia, é importante que a empresa tenha uma equipe para a elaboração dos orçamentos, com, no mínimo, 1 profissional com experiência comprovada. A falta de experiência e falhas nos orçamentos tem grandes repercussões, desde a fase de elaboração (atrasando a entrega do material, quando geralmente a empresa subestima o trabalho a ser realizado), comprometendo a licitação, até a fase de execução, com inconsistências nas quantidades e preços, culminando em aditivos contratuais para a correção de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valores, muitas vezes afetando significativamente o planejamento financeiro do Tribunal. Além disso, há todo um trâmite contratual, que envolve diversos setores, com justificativas técnicas e legais, que têm suas rotinas de trabalho sobrecarregadas com atividades que poderiam ser minimizadas pela qualidade técnica dos documentos técnicos relacionados a orçamentação.

### 14.6. Local de prestação dos serviços

Os serviços objeto da presente contratação podem estar localizados em qualquer uma das seguintes unidades do TRT/SC ou, a critério da Fiscalização, dependendo da natureza do serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA m <sup>2</sup>	* DISTÂNCIA km
VT ARARANGUÁ	Rua: Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta - CEP 88.900-000 - Araranguá - SC	778,12	217,70
TERRENO ARARANGUÁ	Rua Ruy Stockler de Souza s/n, esquina com Rua Américo Cavalcante Rabêlo, próximo ao campus do IFSC	3188,40	217,00
FÓRUM TRABALHISTA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 – Balneário Camboriú - SC	1.028,00	81,50
TERRENO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Rua Rondônia S/N	1.056,00	81,50



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FÓRUM TRABALHISTA DE BLUMENAU - 2ª VT	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 CEP: 89.010-908 - Blumenau - SC	1.090,98	152,90
FÓRUM TRABALHISTA DE BLUMENAU - 1ª, 3ª e 4ª VT	Rua 15 de Novembro, nº 1305 - Centro CEP: 89.010-003 - Blumenau - SC	2.838,64	152,90
FÓRUM TRABALHISTA DE BRUSQUE	Avenida Monte Castelo, nº5, esquina com Rua Padre Gattone. Centro - CEP 88.350-340 - Brusque - SC	1.166,66	102,00
VT CAÇADOR	Rua: Atílio Faoro, nº 505. CEP: 89.500-000 - Caçador - SC	732,65	402,80
VT CANOINHAS	Rua: Vidal Ramos, esquina com a rua Felipe Schimidt - Centro - CEP: 89.460-000 - Canoinhas - SC	1.064,00	366,70
FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ	Rua: Rui Barbosa, nº 239 Centro - Chapecó - SC	3.345,41	552,50
VT CONCÓRDIA	Rua: Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-000 - Concórdia - SC	703,75	464,40
FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 - Criciúma - SC	3.753,46	198,70



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

VT CURITIBANOS	Rua: Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - CEP:89.520-000 - Curitiba - SC	460,12	303,80
FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS	Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 / Rua Almirante Lamego, 28 – Centro Florianópolis - SC	7.535,03	
VT FRAIBURGO	Av. Caçador, nº. 560 - CEP: 89.580-000 - Fraiburgo - SC	433,22	385,60
VT IMBITUBA	Rua: Ayrton Senna, nº 717 - Centro - CEP: 88.780-000 - Imbituba - SC	354,82	90,50
VT INDAIAL	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro das Nações, CEP: 89.130-000 - Indaial - SC	478,71	167,40
VT ITAPEMA	Rua 143, nº40, sala 10, Centro. Edifício Arnou Teixeira de Mello. CEP: 88220 - 000 - Itapema - SC	96,11	68,10
FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ	Rua: José Siqueira, nº 126 - Ressacada CEP: 88.307-900 - Itajaí - SC	1.448,92	95,90
FÓRUM TRABALHISTA DE JARAGUÁ DO SUL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall - Centro - CEP: 89251-700 - Jaraguá do Sul - SC	1.200,00	186,60



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

TERRENO JARAGUÁ DO SUL	Rua Willy Bartel, nº 370 - Bairro Vila Baependi. CEP: 89.256-150 - Jaraguá do Sul - SC	1.428,64	188,00
VT JOAÇABA	Rua: Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - CEP: 89.600-000 - Joaçaba - SC	700,00	390,10
FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE	Rua do Príncipe, 31 - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC	6.041,97	176,70
FÓRUM TRABALHISTA DE LAGES	Rua: James Robert Amos, nº 184 - CEP: 88.509-907 - Lages - SC	1.255,00	225,10
VT MAFRA	Rua Vereador Antônio Narloch, Nº 110	520,33	306,20
VT NAVEGANTES	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 31, térreo, esquina com Avenida João Sacavem - Centro - CEP: 88375-970 - Navegantes - SC	554,66	112,40
VT PALHOÇA	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149 - Passa Vinte (Pagani) - Palhoça - SC	532,55	22,10
VT RIO DO SUL	Rua Quinze de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul -SC	1.970,20	192,00



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

VT SÃO BENTO DO SUL	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul - SC	720,53	249,10
FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), 657, ao lado do Supermercado Bistek, Praia Comprida, São José - SC	5.077,06	
VT SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC	745,49	653,90
VT TIMBÓ	Rua Aristiliano Ramos, 699 - bairro Capitais - CEP:89120-000 - Timbó - SC	250,00	173,00
FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - CEP: 88.704-901 - Tubarão - SC	648,00	138,20
VT VIDEIRA	Rua: Antônio Pinto, 144 - Caixa Postal 389 - CEP:89.560-000 - Videira - SC	449,92	411,00
VT XANXERÊ	Rua Maranhão, 241 - CEP 89820-000 - Xanxerê -SC	449,92	508,60
FLORIANÓPOLIS – TRT SEDE	Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - CEP 88015-905 - Florianópolis - SC	5.530,86	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FLORIANÓPOLIS – TRT ADM. - ANEXO 1	Rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 80 - Centro - CEP 88015-160 - Florianópolis - SC	2.685,77	
FLORIANÓPOLIS – TRT - ANEXO 2	Rua Esteves Júnior, 377 - Centro - CEP 88015-905 - Florianópolis - SC	2.171,25	
FLORIANÓPOLIS – TRT ALMOXARIFADO	Rua Santos Saraiva, nº 1309 (fundos) - Estreito - CEP 88.070-101 - Florianópolis - SC	1.781,49	
FLORIANÓPOLIS - GRÁFICA / SEMAP e MEMÓRIA	Rua Santos Saraiva, nº 1.309	671,94	

\*A Distância tem como ponto de origem a Sede da Contratante (Florianópolis) ou a Sede da Contratada, considerando-se a que estiver mais próxima do local a ser atendido.

As áreas e os endereços das unidades poderão sofrer variações em função de mudança de sede, atualizações de documentação, ampliações da edificação, etc.

**14.7. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços**

Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou ser executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

**14.8. Visita técnica**

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

### **14.9. Normas Técnicas**

Deverão ser atendidas todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes ao objeto, a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização técnica, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

Em cumprimento à Instrução Normativa 02/2014 do MPOG - Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) nos projetos e edificações públicas federais, os projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, os projetos deverão atender a esta normativa quando solicitado pela contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os projetos, memoriais e especificações devem atender ainda aos demais pressupostos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), disponível em [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2021/092414310a.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/092414310a.pdf)

### 15. Estimativa do valor da contratação

A metodologia adotada para o cálculo do valor estimado da contratação encontra-se descrita por completo no documento anexo: Estimativas preliminares de preços conforme modelo 9 da portaria 773 /2022. A seguir apresenta-se o resultado dos estudos com a indicação do valor estimado desta contratação.

A quantidade de horas técnicas utilizadas no cálculo reflete apenas o valor total estimado de horas técnicas previstas para execução dos serviços objeto do contrato (item 2 deste TR e Anexos 1 e 2) e não se configura em garantia de faturamento, pois será feita de acordo com as demandas e disponibilidade orçamentária do TRT-12. Os valores de remuneração dos diversos serviços serão calculados individualmente segundo fórmulas específicas definidas nas OES.

Considerando uma estimativa de **3.000HT** por ano conforme descrito no item 2.2 do Termo de Referência, considerando um valor estimado de HT de **R\$160,39**, conforme demonstrado no item 1.3 das Estimativas preliminares de preços, o valor estimado desta contratação é de **R\$481.170,00 (=3.000ht x R\$160,39)**.

O valor estimado no PAC 2023 para esta demanda, considerando a previsão inicial dos serviços é de **R\$475.000,00 (Itens 14002 e 14033 PAC 2023)**.

### 16. Declaração da viabilidade e adequação da contratação

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item do PAC 14002/2022.

### 17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando o volume de projetos e demandas existentes no momento.

### 18. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### 19. **Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira  
Matrícula: 1751  
Lotação: CPO  
Cargo: Coordenador  
Ramal: 4155  
E-mail: [jacson.pereira@trt12.jus.br](mailto:jacson.pereira@trt12.jus.br)

#### **Integrante demandante substituto:**

Nome: Adalberto Knoth  
Matrícula: 4028  
Lotação: CPO  
Cargo: Assistente-Chefe do SEORC  
Ramal: 4388  
E-mail: [adalberto.knoth@trt12.jus.br](mailto:adalberto.knoth@trt12.jus.br)

#### **Integrante técnico:**

Nome: Kristina Natalia Cancelier  
Matrícula: 3077  
Lotação: CPO  
Cargo: Analista Judiciário especialidade Arquitetura  
Ramal: 4360  
E-mail: [kristina.cancelier@trt12.jus.br](mailto:kristina.cancelier@trt12.jus.br)

#### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Naira Oszowski  
Matrícula: 3512  
Lotação: CPO  
Cargo: Assistente-Chefe do SECPROJ  
Ramal: 4298  
E-mail: [naira.oszowski@trt12.jus.br](mailto:naira.oszowski@trt12.jus.br)

#### **Integrante administrativo:**

Nome: Sergio Moritz  
Matrícula: 800  
Lotação: CLC  
Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa  
E-mail: [sergio.moritz@trt12.jus.br](mailto:sergio.moritz@trt12.jus.br)  
Ramal: 4322

#### **Integrante administrativo substituto:**

Nome: Alex Wagner Zolet



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Matrícula: 4169  
Lotação: CLC  
Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa  
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br  
Ramal: 4091

Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO  
Jacson Alexandre Pereira  
Coordenador da CPO

**Data:** 27/02/2023.

